

LEI Nº 930/99

Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel rural de sua propriedade ao Estado de Mato Grosso do Sul para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a doação de imóvel rural de sua propriedade, com área de 20,00 alqueires paulista, localizado neste município, objeto da matrícula nº 8.145 do CRI local, contendo as seguintes confrontações e linhas demarcatórias: **Confrontações: Ao Norte**, com terras de propriedade de Antonito Pires de Souza; **Ao Sul**, com quem de direito; **Ao Nascente**, com terras de **Euclides Antonio Fabris** e **Ao Poente**, com terras do Sr. Galhardo ou sucessores. **Linhas Demarcatórias:** Partindo do marco principal MP1, com o rumo de 35º00'SW medindo 375,00 metros, indo ao marco M2, cravado na cabeceira do córrego do Campo, daí córrego abaixo com vários rumos, medindo 893,00 metros até encontrar o marco M3, cravado na confluência dos córregos do Campo e Naviraí, deste ponto, segue pelo córrego Naviraí acima, com diversos rumos e medindo 1.275,00 metros até encontrar o marco M4, daí deflete à direita com o rumo de 53º30'SE, medindo 560,00 metros, indo encontrar o MP1, que foi o ponto de partida e também o ponto final deste levantamento topográfico.

§ 1º. O imóvel discriminado no **caput** deste artigo, será doado ao Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, para a construção e instalação de um Estabelecimento Penal de regime fechado e Colônia Agrícola, no prazo de 02 (dois) anos contados da data de publicação da presente Lei.



§ 2º. Havendo por parte do donatário, descumprimento ao estabelecido no parágrafo anterior, o imóvel doado será revertido automaticamente ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 1999.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-



Ref.: Projeto de Lei nº 017/99
Autor: Poder Executivo Municipal